



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO SR.º  
GETULIO VERAS DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NESTA

**Processo Administrativo:** 2704001/2022  
**Tomada de Preços:** Nº 003/2022  
**Modalidade:** Tomada de Preços  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Bairro Sousalândia no Município de Buriticupu/MA.

#### I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Departamento de Licitação sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço tubular no Bairro Sousalândia no Município de Buriticupu/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.06.01 11:13:07-03'00'

#### II – ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 003/2022) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022, com regime de execução Indireta por preço global, tipo menor valor global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 26 de maio de 2022 às 08h30min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e dos documentos de credenciamento da empresa participante do certame.

Do julgamento da proposta restou que a empresa **ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME CNPJ: 09.579.987/0001-15**, foi a vencedora do certame com a proposta de menor valor global apresentada, totalizado em **R\$ 380.649,64 (trezentos e oitenta mil seiscientos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Em momento posterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolveu adjudicar o objeto do certame à empresa **ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME**.

Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 003/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.06.01 11:13:34 -03'00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME** é vantajosa para a Administração.

#### **IV – CONCLUSÃO:**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Buriticupu – MA, 01 de junho de 2022.

THAUSER BEZERRA THEODORO  
Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.06.01 11:13:55 -03'00'

**THAUSER BEZERRA THEODORO**  
Assessor Jurídico-Portaria 083/2021  
OAB/MA nº 5859